



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

## Projeto de Lei do Legislativo 03/2024

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Ceará, submete ao crivo do plenário, com fulcro no que dispõe o art. 21, XXII Lei Orgânica do Município de Ipueiras - LOMI e ainda art. 103, *caput*, do Regimento interno, o seguinte projeto de Lei do Legislativo:

**Art. 1º** - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipueiras, no Estado do Ceará, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a exceção do (a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras, no Estado do Ceará, que fica fixado no valor de R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais).

**§ 1º** O total da remuneração dos vereadores, incluído do(a) Presidente da Mesa não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

**§ 2º** O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 11 de abril de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**

Presidente

**RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**

Vice-Presidente

**TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS**

1ª Secretária

**ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO**

2ª Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 29, Inciso VI, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

#### FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2025	R\$ 813.603,20	Janeiro a Dezembro
2026	R\$ 813.603,20	Janeiro a Dezembro
2027	R\$ 813.603,20	Janeiro a Dezembro
2028	R\$ 813.603,20	Janeiro a Dezembro

Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 11 de abril de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**

Presidente

**RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**

Vice-Presidente

**TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS**

1ª Secretária

**ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO**

2ª Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**Declaro** para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais deste Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 11 de abril de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**  
Presidente

  
**RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**  
Vice-Presidente

  
**TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS**  
1ª Secretária

  
**ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO**  
2ª Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Ipueiras, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

Com efeito, a partir do advento da Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios dos Vereadores passaram a ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, submetida, por conseguinte, à sanção do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal. Com esteio na Carta Magna, na Constituição do Estado do Ceará, reiterada as disposições pertinentes estabelecidas na Lei Maior e, no mesmo sentido, na Lei Orgânica do Município, os atuais subsídios dos Vereadores foram fixados em 2020 para vigorarem na legislatura 2021/2024 e, diante da vedação de correções seguindo os índices inflacionários no quadriênio, torna-se oportuna a majoração proposta.

Dessa forma e considerando-se que quando da instalação da legislatura 2025/2029 já estarão decorridos 04 anos sem nenhum acréscimo nessa remuneração, é dever deste legislativo realizar uma correção no seus valores não somente observando percentual que reflita os índices inflacionários do período, mais também as condições para os parlamentares desempenharem suas atividades no atendimento aos anseios da população Ipueirense. É de se considerar ainda que os valores propostos estão abaixo dos subsídios dos Deputados Estaduais na Legislatura que iniciou em 2019.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Câmara Municipal de Ipueiras-CE, em 11 de abril de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**

Presidente

**RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**

Vice-Presidente

**TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS**

1ª Secretária

**ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO**

2ª Secretário